



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio/CMP
Gerência de Compras/SRP
77-3424-8925

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Processo nº: 49.249/20221

Pregão Eletrônico nº: 056/2021

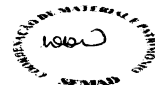
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/ Coordenação Material e Patrimônio - CMP/ Núcleo de Sistema de Registro de Preço – SRP.

Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR.

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação **EDIVALDO SANTOS FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 436552035 SSP/BA e CPF nº 656.448.675-87, no uso da atribuição que lhe confere **Decreto Municipal nº 21.621 de 04 de Janeiro de 2022**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2021**, em 12/01/2022, processo administrativo nº 49.249/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do **Processo nº 49.249/2021** e no **EDITAL nº 056/2021**, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA (DESINFECÇÃO), DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS (BOMBAS DOSADORAS ELÉTRICAS DE ALTA PRECISÃO E TINAS DE PREPARAÇÃO) EM REGIME DE COMODATO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE OSMOSE (DESSALINIZADORES) – COM LAVAGEM QUÍMICA E SE NECESSÁRIO À REPOSIÇÃO DE MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSA, NOS SISTEMAS QUE ABASTECEM DISTRITOS E POVOADOS PERTENCENTES À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio/CMP
Gerência de Compras/SRP
77-3424-8925

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Lote	Item	Descrição/especificação	Marca	U.F.	Quant.	V. Unit. R\$	Valor Total R\$
01	1.1	Prestação de Serviços de Acompanhamento Técnico e manutenção nos sistemas de tratamento de água (desinfecção), disponibilizando equipamentos (bombas dosadoras elétricas de alta precisão e tinas de preparação) em regime de comodato, em diversas localidades pertencentes à zona rural de Vitória da Conquista, (com reposição de produtos para desinfecção-Cloro), Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural será necessário apresentação mensal de análises microbiológicas e físico-químicas por cada localidade. A contratada ficará responsável por todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, como veículo e combustível para deslocamentos, remuneração de funcionários, encargos e indenizações		UN	1.200	1.350,00	1.620.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio/CMP
Gerência de Compras/SRP
77-3424-8925

	trabalhistas, Base de Cálculo: Unidade, pagamento mensal conforme emissão de relatório e validação do fiscal do contrato.					
1.2	Prestação de Serviços e Acompanhamento Técnico de manutenção preventiva e corretiva: sistemas de osmose (dessalinizadores) através da substituição periódicas de membranas, substituição de peças danificadas e substituição de filtros de pré filtração– com lavagem química e se necessário à reposição de membranas de osmose reversa, nos sistemas que abastecem Distritos e Povoados pertencentes à Zona Rural do Município de Vitória da Conquista – BA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural será necessária apresentação mensal de análises microbiológicas e físico-químicas por cada localidade. A contratada ficará responsável por todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, como veículo e combustível para deslocamentos, remuneração de funcionários, encargos e indenizações trabalhistas, Base de Cálculo: Unidade, pagamento mensal conforme emissão de relatório e validação do fiscal do contrato.	UN	240	1.500,00	360.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio/CMP
Gerência de Compras/SRP
77-3424-8925

VALOR TOTAL =>	1.980.000,00
--------------------------	---------------------

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: LABORPLAN		
CNPJ: 10.560.231/0001-03	RAZÃO SOCIAL: LABORPLAN – LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA DO PLANALTO MÉDIO LTDA	
ENDEREÇO: RUA MAROM, 3020 SALA 01 e 02 – Bairro: BOQUIRÃO		
CIDADE: PASSO FUNDO	UF: RS	CEP: 99.025-024
TELEFONE: (54) 3312-9867 (54) 99636-7788		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: laborplan@laborplan.com.br/caio@adynet.com.br		
REPRESENTANTE: OBERDAN BASTIAN FIORENTIN		
RG Nº 1078814827 RGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/RS		CPF Nº 959.682.020-68

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (*Cadastro de Reserva*), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio/CMP
Gerência de Compras/SRP
77-3424-8925

sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio/CMP
Gerência de Compras/SRP
77-3424-8925

o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

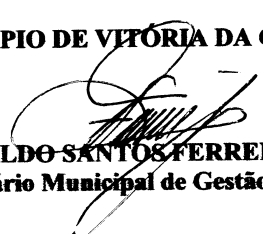
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 18, de Junho de 2022.

OBERDAN BASTIAN
FIorentin:
95968202068

Assinado digitalmente por OBERDAN BASTIAN FIORENTIN:
95968202068
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010493507,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,
e=CPF_A3, OU=AC SERASA RFB VS, OU=74072133000100,
OU=PRESENCIAL, CN=OBERDAN BASTIAN FIORENTIN:
95968202068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Passo Fundo/RS
Data: 2022.01.18 10:39:14-03'00'
Fórmula: Versão: 10.1.4

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA


EDIVALDO SANTOS FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

**LABORPLAN – LABORATÓRIO DE ANÁLISE
DE ÁGUA DO PLANALTO MÉDIO LTDA**

OBERDAN BASTIAN FIORENTIN
CPF Nº: 959.682.020-68
Inst. de outorga de poderes: Contrato Social